



**Ministério da  
Fazenda**



**Nota Cetad/Copan nº 072, 28 de julho de 2025.**

**Interessado:** Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Assunto:** Requerimento de Informações RIC 1.380/2025.

*e-Processo nº: 10265.278241/2025-71*

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo responder, naquilo que é de conhecimento do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros – CETAD, ao Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados nº 1.380/2025, de autoria da Deputada Sílvia Wiãpi, encaminhado ao Ministério da Fazenda para análise e informações.
2. Foi solicitado pela Assessoria Legislativa (Asleg) desta RFB a manifestação sobre os itens 2 e 3 do presente Requerimento de Informações.

## ANÁLISE

3. Em atenção aos encaminhamentos para análise, seguem as manifestações do CETAD.

*“2. Informar e juntar à resposta quais estudos embasam a estimativa de receitas para 2026 e 2027, detalhando os parâmetros macroeconômicos utilizados, os fundamentos metodológicos adotados e os respectivos autores técnicos responsáveis;”?*

**R:** As estimativas de arrecadação das receitas administradas pela RFB, para fins do PLDO 2026, foram efetuadas com base no comportamento esperado dos parâmetros macroeconômicos elaborados pela SPE em 10 de março de 2025. A metodologia empregada pela RFB associa, com a arrecadação efetivamente realizada dos tributos, as variáveis macroeconômicas mais aderentes às bases de cálculo do tributo, para fins de projeção no futuro, por meio de uma metodologia conhecida como método dos indicadores.

As variáveis macroeconômicas mais importantes para fins de projeção, de acordo com a grade de parâmetros da SPE citada, são as seguintes:

Parâmetro Médio	2026	2027
IPCA	3,90%	3,41%
IGP/DI	4,99%	4,31%
PIB Real (%)	2,50%	2,71%
Taxa Média de Câmbio	1,32%	-0,17%
Taxa de Juros	-10,36%	-17,99%
Massa Salarial	7,54%	7,03%

Em termos de legislação, deve-se destacar que estão considerados os efeitos da Lei 14.973/24 que reduz a desoneração da folha, o término do Programa Emergencial conforme a Lei 14.859/24 e medidas tributárias que se encontravam em estudo no âmbito da fazenda nacional e que, conforme a LDO de 2025 precisam estar tramitando até 31 de agosto de 2025.

Informa-se que as estimativas de arrecadação dos tributos administrados pela RFB foram produzidas por técnicos da RFB.

*“3. Informar motivadamente quais variáveis não fiscais foram consideradas para sustentar o otimismo das receitas, especialmente diante de um cenário de estagnação produtiva e baixo investimento privado”?*

**R:** No entendimento deste CETAD as variáveis não fiscais que afetam as arrecadações tributárias são as diversas variáveis macroeconômicas como o PIB, inflação, taxa de câmbio, massa salarial, entre outros. Essas variáveis são projetadas pela SPE para os anos futuros e estão consolidadas na grade de parâmetros. As estimativas de arrecadação da PLDO para 2026 se utilizaram da grade de parâmetros produzida pela SPE em 10/03/2025, anexa.

Cabe esclarecer que a grade de parâmetros é tornada pública após a divulgação do boletim macrofiscal pela SPE. O boletim com as premissas para a grade de parâmetros pode ser obtido por meio do link [https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/boletim-macrofiscal/2025/boletim\\_macrofiscal-final.pdf/view](https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/boletim-macrofiscal/2025/boletim_macrofiscal-final.pdf/view)

4. Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

Assinatura digital  
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital  
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 29/07/2025 16:54:46 por Marcelo de Mello Gomide Loures.

Documento assinado digitalmente em 29/07/2025 16:54:46 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES e Documento assinado digitalmente em 29/07/2025 16:45:28 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 29/07/2025.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP29.0725.16573.1S5V**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
C1697E5CF18BF4270BA40378319BD73FAC4B3685BCF57E3B0575CBF9681495AE**